

IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO			
Localização da instalação	Park Street, .	Relatório nº	LA2024-0675-01-01
Código Postal	1800-316	Instalação nº	
Localidade	Lisboa	Posição n.º	
Concelho	Lisboa	Processo nº	L2T25_22111.01
Proprietário	Adrian	Marca ou Fabricante	Abis
Morada	Park Street, .	Empresa Instaladora	Alcodi
Código Postal	1800-316Lisboa	Empresa de Manutenção	ShlokTest-EMIE

TIPO DE EDIFÍCIO

Habitação
Nº Fogos : 456

TIPO DE INSPEÇÃO

Inspeção Periódica

ASCENSORES E MONTA-CARGAS

Transporte de	Accionamento	Casa das Máquinas	Nº Pessoas	Nº Paragens	Nº Cabos/Correias	Diâmetro/Larg. (mm)
Pessoas e Objectos	Electromecânico	Sim, Em cima	12	14	34 /	/55
			Carga Nominal(Kg)	Curso (m)	Vel.Nominal/Vel.Nivelação(m/s)	Marcação CE
			23	24	/66	556

ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES

Velocidade (m/s):		Curso (m):		Desnível (m):		Largura Degraus (mm):	
-------------------	--	------------	--	---------------	--	-----------------------	--

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

	Decreto 513/70					
--	----------------	--	--	--	--	--

NOTA DE CLAUSULAS

Tipo Deficiência detectada

C1	DESCONHECE-SE A EMPRESA DE MANUTENÇÃO DO ASCENSOR (EMIE). Não foi possível realizar a Inspeção.
C2	0.4.19-C3-AS VIAS DE PASSAGEM, INCÊNDIO, ETC., SÃO OBSTRUÍDAS POR PORTAS DE ACESSO AO ASCENSOR/LOCAL DE MAQUINARIA E/OU MEIOS DE PROTEÇÃO PARA AS ZONAS DE TRABALHO NO EXTERIOR DA CAIXA
C3	DL 320/02 Artº. 11º A INSTALAÇÃO NÃO OFERECE AS NECESSÁRIAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, POR DELEGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, PROCEDEU ESTA EIIE À SUA IMOBILIZAÇÃO/SELAGEM.

RESULTADO DA INSPEÇÃO - Este Relatório de Inspeção reflecte as constatações do inspector no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei nº 320/2002, de 28/12.

Reprovada C1-Deve permanecer imobilizada

Caso tenham sido detetadas cláusulas do tipo C2* as mesmas devem ser regularizadas no prazo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022

Observações

Sem Observações

Constatações

1.13-Directiva EN-81.1

Ponto 295.II - NÃO FOI APRESENTADO, NO ACTO DA INSPEÇÃO, O PROCESSO TÉCNICO CONFORME CIRCULAR N.º 1 DA DGEG. NOTA a partir 01/DEZ/2016: FALTA A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NA CIRCULAR 1:2010. Os efeitos desta cláusula encontram-se suspensos pela DGEG, até que se finalizem os trabalhos de definição da metodologia de regularização desta cláusula."

1.0-EN 115

DESCONHECE-SE A EMPRESA DE MANUTENÇÃO DA ESCADA MECÂNICA/TAPETE ROLANTE

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA

Instalação:tipo	Ascensor
n.º	L2T25_22111.01
Emissão:2024-11-22	Validade:
Requerer Inspeção Periódica até:	

Data da Inspeção
2024-11-22

Inspector



Proprietário (Requerente)

Empresa Manutenção



Shlok Lift Admin

Michaela Stone

ShlokTest-EMIE

OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a empreender as acções oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções e reparações indicadas neste relatório de inspeção.

EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO

Elevador Aprovado: Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

Elevador Aprovado com cláusulas C3: foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco directo para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

Elevador Aprovado com cláusulas C2*: foram detetadas cláusulas tipo C2*, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme **Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022**.

Elevador Reprovado: foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas dão lugar a uma reinspeção.

Elevador Reprovado com Imobilização: foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens. Fonte: DIRECÇÃO GERAL ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. 02/12/2005 e ORIENTAÇÃO para aplicação do Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.